Cidade Exposição

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ - DOE

Ano X – Número 213 Cordeiro, 23 de NOVEMBRO de 2026
Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023

Site:www.cordeiro.rj.gov.br

Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação produzida e coordenada pelo Gabinete do Prefeito, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meio digital, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município:www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av. Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000
Tels: 08001011222
E-mail:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: HOSPITAL EM CASA PRODUTOS MEDICOS LTDA

CONTRATO N.º 249/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 158/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 109/2026

OBJETO: aquisição de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em comodato, para atendimento aos pacientes do município, recarga planejada pelo setor responsável de oxigenoterapia domiciliar, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Para ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, a lei 14.133/2021 deverá ser consultada, devendo tais pretensões serem avaliadas pelo requisitante e pelo setor jurídico municipal quanto a sua possibilidade.

VALOR GLOBAL: R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Programa de Trabalho: 1030100372.069
Elemento de Despesa: 33903000
Fonte: 160000009999

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

RICARDO MARTINS DE SALES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

PORTARIA Nº 376/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando que todo servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de três anos, a contar da entrada em exercício, durante o qual serão avaliadas sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, nos termos do artigo 38 da lei municipal nº 2569/2021;

Considerando que o Decreto Municipal nº 17/2023 baixado com a finalidade de regulamentar a seção 1 – Estágio Probatório, da lei municipal nº 2569/2021 e fixar critérios para avaliação de desempenho do estágio probatório, delegou ao Secretário Municipal de Administração a prática do ato de estabilidade dos servidores, efetuado através de portaria devidamente publicada no D.O após atendidos os requisitos previstos na lei municipal nº 2569/2021 e no Decreto nº 17/2023;

Considerando as avaliações realizadas em relação aos servidores que completaram o período de três anos, utilizando a metodologia apresentada na lei nº 2569/2021 e no Decreto Municipal nº 17/2023, fundamentais para efetivação do direito.

R E S O L V E:

CONCEDER estabilidade ao servidor relacionado no Anexo Único, declarando-o apto e efetivo nos quadros de servidores do Município de Cordeiro, para o exercício das atribuições atividades inerentes ao seu respectivo cargo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cordeiro, 23 de novembro de 2026.

Ronaldo Moises Costa da Silva
Matrícula: 010251792
Secretário Municipal de Administração

	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	PROCESSO
1.	TAYARA ROBADEY ALVES	300231678	P II	15/05/2023	5970/26

PORTARIA Nº 377/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 2567/2021, c/c o art. 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 111/2022, que prevê a progressão do servidor do quadro do magistério com base na titulação, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual se dará por meio de mudança de faixa de vencimento, observadas as normas estabelecidas na referida lei e em regulamento específico;

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Municipal nº 2.567/2021, que estabelece que fará jus à progressão funcional por titulação o servidor do quadro do magistério que:

I – tenha sido aprovado no estágio probatório;

II – Esteja em efetivo exercício do cargo;

III – tenha obtido resultado não inferior a 70% (setenta por cento) na última avaliação de desempenho funcional;

Considerando o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, especialmente quanto à retribuição pecuniária pelos serviços prestados pelos servidores, verba que se reveste de natureza alimentar.

R E S O L V E:

Art. 1º EFETUAR A PROGRESSÃO FUNCIONAL por titulação dos servidores do quadro do magistério que preencham os requisitos legais, nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 2.567/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto na legislação vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESPECIALIZAÇÃO 5%

SERVIDOR	MATRÍCULA	ADMISSÃO	PROCESSO	REFERÊNCIA
DÉBORAH LINHARES JULIANO	300231685	19/09/2023	5897/26	B
JULIANA FERNANDES COSENDEY DA NÓBREGA MEDEIROS	300231682	19/09/2023	5930/26	B
RAÍZA NARCISO PEREIRA	300231672	13/03/2023	5928/26	B
TAYARA ROBADEY ALVES	300231678	15/05/2023	5971/26	B

ESPECIALIZAÇÃO 8%

SERVIDOR	MATRÍCULA	ADMISSÃO	PROCESSO	REFERÊNCIA
DANIELLA GOMES DE ABREU RIGUETTI	300141462	03/02/2014	5903/26	5
TAINÁ GONÇALVES DA CUNHA	300201506	06/03/2020	5675/26	3
VIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA GECLER	300201507	06/03/2020	5669/26	3

PORTARIA Nº 378/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Considerando o artigo 32 da Lei Municipal nº 2567/2021 c/c artigo 1º, III do Decreto Municipal nº 111/2022 que prevê a existência de um calendário de Progressão Previamente estipulado pela Comissão de Desenvolvimento funcional;

Considerando que a Portaria nº 590/2022 nomeou a comissão de desenvolvimento funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeiro, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 2567/2021;

Considerando o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar.

R E S O L V E:

EFETUAR PUBLICIDADE AO CALENDÁRIO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (ANEXO ÚNICO) dos servidores que fizeram jus, conforme as datas de admissão nos quadros efetivos da Municipalidade,

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	REFERÊNCIA	PROCESSO
300231678	TAYARA ROBADEY ALVES	P II	15/05/2023	B	5970/26
300111165	XAUSA HELENA FÉLIX CORDEIRO	P II	03/02/2011	10	6072/26

PORTARIA Nº 379/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 22 da Lei Municipal nº 2571/2021 c/c artigo 1º, III do Decreto Municipal nº 34/2022 que prevê a existência de um calendário de Progressão Previamente estipulado pela Comissão de Desenvolvimento funcional;

Considerando que a Portaria nº 225/2022 nomeou a comissão de desenvolvimento funcional dos servidores

da Prefeitura Municipal de Cordeiro, de acordo com o artigo 26 da Lei Municipal 2571/2021;

Considerando que o Decreto Municipal nº 17/2023 baixado com a finalidade de regulamentar a Seção I – Estágio Probatório, da Lei Municipal nº 2569/2021 e fixar critérios para avaliação de desempenho do estágio probatório, delegou ao Secretário Municipal de Administração a prática do ato de estabilidade dos servidores, efetuado através de portaria devidamente publicada no D.O após atendidos os requisitos previstos na lei municipal nº 2569/2021 e no Decreto nº 17/2023;

Considerando o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar.

R E S O L V E:

CONCEDER a PROGRESSÃO FUNCIONAL e ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO para a servidora constante no Anexo Único, que cumpriu os requisitos e efetuaram o procedimento pertinente a efetivação do direito, nos termos das legislações municipais vigentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

ANEXO ÚNICO

PROGRESSÃO FUNCIONAL E ADCIONAL DE QUALIFICAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	REFERÊNCIA	QUALIFICAÇÃO	PROCESSO
302111218	MAGNA DE SOUZA CUNHA VIEIRA	COZ	05/10/2011	F	-	5723/26

PORTARIA Nº 380/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o direito a progressão funcional dos servidores públicos municipais e a concessão do adicional de qualificação, previstos no art. 16 e 19 respectivamente na lei municipal nº 2571/2021.

Considerando os requisitos e procedimentos estabelecidos para efetivação do direito, estampados nos artigos 17 da lei municipal nº 2571/2021 c/c art. 7º e seguintes do Decreto Municipal nº 34/2022.

Considerando que diversos servidores efetuaram o requerimento para progressão funcional, sem, contudo, solicitar a concessão do adicional de qualificação, sendo que são institutos distintos.

Considerando que grande parte desses servidores efetuaram posteriormente o requerimento para concessão do adicional de qualificação, anexando a documentação pertinente.

Considerando o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar;

R E S O L V E:
CONCEDER A PROGRESSÃO FUNCIONAL para os servidores constantes no anexo I, A PROGRESSÃO FUNCIONAL E O ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO para os servidores constantes no anexo II que cumpriram os requisitos e efetuaram o procedimento pertinente a efetivação do direito, na forma do artigo 18 do decreto municipal 34/2022 nos termos das legislações municipais vigentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 23 de novembro de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

ANEXO I

NOME	MÊS DE APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS	LETRA COM PROGRESSÃO	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO
GLENDA MARTINS DA SILVA E SILVA	NOVEMBRO/2026	B	-
JOÃO PAULO PINTO BARROSO	NOVEMBRO/2026	B	-

ANEXO II

NOME	MÊS DE APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS	LETRA COM PROGRESSÃO	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO
JILIANE DE PAULA MILLER	NOVEMBRO/2026	B	3%

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura do Processo de Dispensa de Licitação, com base no inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de reforma e adequação das instalações elétricas de seis unidades escolares municipais de Cordeiro/RJ, projeto climatização (projeto de distribuição elétrica, cálculo de demanda, planilha orçamentária SINAPI/EMOP, memória de cálculo, composição orçamentária BDI, cronograma físico financeiro), com responsabilidade técnica e entrega dos arquivos editáveis e em PDF, conforme condições especificadas no Termo de Referência.

Os interessados em apresentar proposta, deverão entrar em contato com esta Secretaria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, por meio dos telefones 0800-101-1222, Ramal 232, ou pelo e-mail: compras.educacao@cordeiro.rj.gov.br.

Cordeiro, 23 de novembro de 2026

Carolina Lopes Valente
Matrícula 300131403

EXTRATO DO RESULTADO FINAL DOS PROPONENTES INSCRITOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL MULTILINGUAGENS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0014/2026, EM CORDEIRO - RJ

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0014/2026, EDITAL MULTILINGUAGENS, REFERENTE A LEI Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a análise dos projetos pela COMISSÃO DE ANÁLISE, VALIDAÇÃO, SELEÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PNAB em Cordeiro, nomeada através da PORTARIA Nº 366/2026 (Diário Oficial de 06/11/2026 – Edição nº 203);

CONSIDERANDO a análise dos recursos ao resultado EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0014/2026, publicado na edição 208 de 13 de novembro de 2026 do Diário Oficial do Município;

A Secretaria Municipal de Cultura divulga o RESULTADO FINAL com os nomes dos proponentes classificados para atender ao referido Chamamento Público Nº 014/2026;

CONSIDERANDO que os PROPONENTES CLASSIFICADOS devem entregar, presencialmente, à Secretaria Municipal de Cultura, os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS descritos no referido Edital Nº 0014/2026, item 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO impreterivelmente no período de 25/11/2026 até 27/11/2026.

1.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, para a Secretaria Municipal de Cultura os seguintes documentos:

Comprovante de conta BANCÁRIA em nome do PROPONENTE.

A CONTA deverá ser usada exclusivamente para o PROJETO, devendo o proponente enviar o comprovante de extrato zerado.

a. conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente no Banco do Brasil, agência Cordeiro,RJ, isenta de tarifas bancárias;

b. conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio de Janeiro e Prefeitura Municipal de Cordeiro.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio de Janeiro e Prefeitura Municipal de Cordeiro.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio de Janeiro e Prefeitura Municipal de Cordeiro em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Cordeiro, 23 de Novembro de 2026

ALLESSANDRO JOSÉ DA SILVA CONCENCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL MULTILINGUAGENS
PROJETO ARTISTICO CULTURAL
EDITAL MULTILINGUAGENS – CICLO 2
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO.....Nº: 0014 / 2026
PNAB – POLITIVA NACIONAL ALDIR BLANC... Nº: LEI Nº14.399/2022

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Cultura
Fonte de Recursos: 2719
Programa de Trabalho: 1701.1339200262.053
Elemento de Despesa - Pessoa Física: 339036
Elemento de Despesa - Pessoa Jurídica com fins lucrativos: 339039
Elemento de Despesa - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos: 335039

CLASSIFICAÇÃO FINAL – CATEGORIA A - MÚSICA NA PRAÇA (R$ 6.000)

POSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO PROPONENTE / TÍTULO DO PROJETO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	André Juliano Ismerim Brasil em Overdrive: A Música Brasileira no Volume Máximo	348	Classificado *Ampla Concorrência*
02	Rodrigo de Sá Tavares Opus Live	348	Classificado *Ampla Concorrência*
03	Rander José Fazano Mansur Rander Mansur: Resenha e Modão	345	Classificado *Ampla Concorrência*
04	Cristiano Sartorio Deberg Backstage Acoustic Sessions	342	Classificado *Ampla Concorrência*
05	Raphael Montechiari Werneck Show Alumia "Me Comuniquei"	342	Classificado *Ampla Concorrência*
06	Camila Araújo Lima Samba na Praça	331	Classificado *Cota para gênero feminino*
07	Igor Campos da Silva Virtually	329	Classificado *Ampla Concorrência*
08	Julio Marcos da Silva Alves Música na Praça: Regastando os Carnavais de Ontem e Hoje	312	Classificado *Ampla Concorrência*
09	Pedro Gabriel Carvel dos Santos Silva Pegada Sem Limite	290	Classificado *Cota para pessoas negras*
10	Caroline da Silva Abreu Carol Abreu canta Rita Lee	283	Classificado *Cota para PCD*

CLASSIFICAÇÃO FINAL – CATEGORIA B - SAMBA DE RODA (R$ 8.000)

POSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO PROPONENTE / TÍTULO DO PROJETO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	Talissa Nunes da Silva Voltando as Raízes do Samba	360	Classificado *Cota para pessoas negras*
02	Weberton Martins de Andrade Roda de Samba Retrô 90	345	Classificado *Ampla Concorrência*
03	Luiz Carlos de Matos Luiz Baia Roda de Samba Para Todos	330	Classificado *Ampla Concorrência*

CLASSIFICAÇÃO FINAL – CATEGORIA C – CULTURA NEGRA (R$ 8.000)

POSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO PROPONENTE / TÍTULO DO PROJETO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	Diovani da Silva Duarte II Encontro de Raízes Africanas	360	Classificado *Ampla Concorrência*
02	Anderson de Souza Oliveira Memórias que Gingam	351	Classificado *Cota para pessoas negras*

CLASSIFICAÇÃO FINAL – CATEGORIA D – CULTURA LGBT (R$ 8.000)

POSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO PROPONENTE / TÍTULO DO PROJETO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	Eduardo Fernandes Guerra Cordeiro em Cores	355	Classificado *Ampla Concorrência*
02	Karla Valentina da Silveira Costa Do Bloco das Piranhas dos Anos 70 aos Espaços de Fala e Construção Política LGBTQIAPN+ em Cordeiro	355	Classificado *Ampla Concorrência*

CLASSIFICAÇÃO FINAL – CATEGORIA E – CULTURA URBANA-GRAFITE (R$ 8.000)

POSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO PROPONENTE / TÍTULO DO PROJETO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO FINAL
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES DE PROJETOS PARA ESTA CATEGORIA			

CLASSIFICAÇÃO FINAL – CATEGORIA F – ARTE E CULTURA (R$ 6.500)

POSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO PROPONENTE / TÍTULO DO PROJETO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	Fabiana Gonçalves Gomes Fios Que Transformam – Artesanato, Cultura e Geração de Renda	360	Classificado *Cota para pessoas negras*
02	Maria Alice Duarte de Macedo Emmerick Vovó Alice: Histórias e Memórias da Zona Rural	358	Classificado *Cota para gênero feminino*
03	Cassio Campos A História do Rei, do Anel e do Pescador	355	Classificado *Cota para pessoas negras*
04	Fabiana Figueira Correa Poesia no Parque	355	Classificado *Ampla Concorrência*
05	Joana Tavares da Silva Pequeno Escritor Cordeirense: Histórias de Nascem na Escola	355	Classificado *Ampla Concorrência*
06	Ricardo José Rodrigues de Oliveira Ginga e Ofício: Formação de Multiplicadores de Cultura	355	Classificado *Cota para pessoas negras*
07	Zenaide de Almeida Marques Nunes Era Uma Vez... Cordeiro: Histórias que Contam Quem Somos	355	Classificado *Ampla Concorrência*
08	Laís Menezes Neves Carvel dos Santos Elas de Saia Rodada: O Carimbó para Mulheres	353	Classificado *Ampla Concorrência*
09	Gabriel Correa Balbo Monnerat Meu Quintal É Maior Do Que O Mundo: Cordeiro que Vive em Mim	350	Classificado *Ampla Concorrência*

EXTRATO DO RESULTADO FINAL DOS RECURSOS APRESENTADOS AO RESULTADO DO EDITAL MULTILINGUAGENS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0014/2026, EM CORDEIRO - RJ

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a análise da COMISSÃO DE ANÁLISE, VALIDAÇÃO, SELEÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PNAB em Cordeiro, nomeada através da PORTARIA Nº 366/2026 (Diário Oficial de 06/11/2026 – Edição nº 203) divulga o RESULTADO FINAL DOS RECURSOS APRESENTADOS AO RESULTADO DO EDITAL MULTILINGUAGENS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0014/2026:

Diante do exposto, com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 e na Lei Federal nº 12.527/2011, a Comissão de Análise, Validação, Seleção de Projetos e Fiscalização da Execução da PNAB decide:

1. CONHECER do Recurso Administrativo interposto por Vancleiver Teixeira Souza, por preencher os requisitos formais de tempestividade;

2. DEFERIR PARCIALMENTE o pedido estritamente quanto ao acesso à informação (Item 1 e Pedidos I.2, I.3 e II.7), fornecendo integralmente neste ato o espelho individualizado das notas por parecerista e por critério, a memória de cálculo e os esclarecimentos formais sobre a composição da Comissão e a ausência de impedimentos;

3. NEGAR PROVIMENTO (INDEFERIR), no mérito, aos pedidos de revisão de pontuação, anulação da avaliação, constituição de nova banca avaliadora e revisão ou suspensão da habilitação de projetos contemplados, mantendo-se incólume a pontuação final de 324,0 (trezentos e vinte e quatro) pontos atribuída ao projeto Cantos de Ylê – O Mito em Movimento e a classificação homologada na Categoria C (Cultura Negra).

Cordeiro, 23 de Novembro de 2026
ALLESSANDRO JOSÉ DA SILVA CONCENCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2026
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços em drywall, por meio da Plataforma Contrata + Brasil, visando a construção de duas salas e a instalação de uma divisória nas dependências da Creche Escola Municipal Rita Cabral Pinto.

Considerando o resultado da seleção realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil, bem como a análise documental e o parecer favorável emitido pela Comissão de Contratação do Município de Cordeiro/RJ;
Considerando o atendimento aos requisitos de habilitação aplicável;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 79, inciso III e 74 inciso IV, bem como da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025 e Decreto Municipal nº 114 de 2026;

RESOLVO:

RATIFICAR o parecer emitido pela Comissão de Contratação, reconhecendo a regularidade da análise e da habilitação do fornecedor (a): 47.085.284 BIANCA BELLO PORTES, inscrita no CNPJ nº 47.085.284/0001-20.

Logo após, autorizo a contratação do fornecedor acima identificado e encaminho os autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

Cordeiro, 19 de novembro de 2026.

Alessandra de Araujo Salgado
Secretária de Educação

---

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEANDRO ORNELLAS PINHEIRO
Data: 23/11/2026 18:47:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br